



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.079 /

"APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE
CALDAS E A 'MISSÃO VIDA'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus
termos, o Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poços
de Caldas e a "Missão Vida", visando ao acolhimento, assistência,
recuperação, reabilitação e reintegração ao meio social de toxicômanos,
alcoólatras e mendigos.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada
ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 369/95.

ART. 3º - Para atender às despesas
decorrentes da aprovação desta lei, fica aberto, na lei orçamentária em
vigor, um crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil
reais), obedecendo a seguinte classificação:


12.03.1581486.2.003-061.3231 - Subvenções Sociais R\$ 25.000,00

ART. 4º - O recurso para a abertura do
referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação
orçamentária abaixo:

99.99.9999999.2.099 - Reserva de Contingência R\$ 25.000,00

ART. 5º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE NOVEMBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1349, de 22/11/95.